



## Câmara Municipal de Sidrolândia ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Av. Antero Lemes da Silva, 1664.  
CNPJ: 15.497.092/0001-34 / Telefone: (67) 3454-8500

### Lei Complementar nº 93/2014

*ALTERA A PLANTA GENÉRICA DE VALORES POR SETORES  
PARA LOTES POR METRO QUADRADO PARA O EXERCÍCIO  
DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA/MS**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Sidrolândia aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Fica alterada conforme anexo I desta Lei a planta genérica de valores por setores para lotes por metro quadrado para efeito do lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano para o exercício de 2015.

**Parágrafo único** Aplicar-se-à no ano de 2015 um desconto no valor de 40% (quarenta por cento) do valor total descrito no anexo I desta lei, passando em 2016 a vigorar o valor total conforme anexo I desta lei.

**a** - Para adequar o disposto nesse parágrafo à tabela constante do Anexo I desta Lei, terão os seguintes valores..

**Art. 2º** Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze.

ARI BASSO  
Prefeito Municipal

#### ANEXO I

SETOR	SEDE DO MUNICÍPIO	Valor por m <sup>2</sup> em R\$
A		134,40
B		69,30
C		46,20
D		29,40
E		15,60
F		8,28
G		6,17





## **Câmara Municipal de Sidrolândia** **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Av. Antero Lemes da Silva, 1664.

CNPJ: 15.497.092/0001-34 / Telefone: (67) 3454-8500

-